



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 28 / 2018

Data:
10/04/2018 13:36:04
Requerente:
MAURICIO KUSDRA

Súmula: Garante a gratuidade no transporte coletivo urbano e rural a pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos e dá outras providências.

Art. 1º – Fica garantida a gratuidade no acesso ao transporte coletivo urbano e rural do Município de Castro a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Para comprovação do direito à gratuidade, bastará a apresentação de documento de identidade com foto.

Art.2º – A regulamentação da presente de Lei será feita pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.3º – A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 10 de Abril de 2018.


Maurício Kusdra
Vereador

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é assegurar aos idosos com idade igual ou maior a 60 anos, o acesso gratuito ao transporte público, urbano e rural, principalmente os mais carentes, que utilizam o ônibus como sua principal forma de locomoção.

O Estatuto do Idoso já prevê em seu artigo 39, parágrafo 3º, que no caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 e 65 anos, ficaria a critério da legislação local dispor sobre as condições para o exercício da gratuidade nos meios de transportes coletivos públicos. O benefício, portanto, depende da sensibilização dos poderes Legislativo e Executivo. A redução dessa faixa etária é uma antiga luta dos conselhos de defesa dos direitos dos idosos.

Com a aprovação do projeto os idosos, pertencentes a essa faixa etária, terão relevante economia mensal, já que a grande maioria sobrevive com um salário mínimo ou até menos, podendo investir, então, em melhor qualidade de vida, bem como em sua própria saúde.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 10 de Abril de 2018



Maurício Kusdra
Vereador